



PORTARIA Nº 040/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA E EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026 A 2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 0018/2026, de 01 de junho de 2026, que dispõe sobre a instituição da comissão gestora e equipe técnica responsável pela coordenação e elaboração do plano municipal de educação 2026 a 2036, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º – Instituir a Comissão Coordenadora do PME – Plano Municipal de Educação, para o decênio 2026/2036, assim composta:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: José de Arimatéia Oliveira Valdivino CPF:872.***.***-49.

Suplente: Maria do Socorro da Costa Santos CPF: 814.***.***-91.

Titular: Josefa Barbosa Araújo da Silva CPF: 040.***.***-90.

Suplente: Rosalita de Medeiros Lins CPF: 515.***.***-49.

Titular: Dayana Fonseca Azevedo CPF: 011.***.***-90.

Suplente: Manoel Modesto dos Santos Neto CPF: 108.***.***-41.

II– Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: André Ricardo da Silva Dias CPF: 022.***.***-16

Suplente: Patrícia Maria da Silva CPF: 026.***.***-90

III – Representante do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Ilma Célia Guedes Santos CPF: 918.***.***-68

Suplente: Roseane Rodrigues de Souza CPF: 095.***.***-67.

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores:

Titular: Jácio Borges da Silva , CPF: 788.***.***-91.

Suplente: Gean Carlos Ferreira , CPF: 062.***.***-18.

V – Representante dos Professores ou Trabalhadores da Educação:

Titular: Tacia Thaisa de Lima Silva, CPF: 082.***.***-54

Suplente: Marilin Alves de Medeiros, CPF: 000.***.***-10

VI – Representante dos Gestores Escolares Municipais:

Titular: Fátima Fabiana da Silva, CPF: 020.***.***-01

Suplente: José Cassiano Soares, CPF: 646.***.***-00

Parágrafo único – O acompanhamento do PME terá a participação voluntária e não remunerada de representantes de segmentos e setores da sociedade.

Art. 2º – São atribuições da Comissão Coordenadora do PME:

- I – Promover reuniões para estudos e debates das metas do PME;
- II– Emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no PME;
- III – Organizar Audiência Pública em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar o debate e as contribuições da Versão Preliminar do PME;
- IV – Avaliar e aprovar a Versão Preliminar do PME;
- V– Encaminhar o documento a Secretaria Municipal de Educação, que poderá rever as políticas, as ações e os programas e/ou propor possíveis alterações no plano vigente, caso necessárias.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora do PME deverá sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos e setores da sociedade para garantir a conscientização da importância do PME.

Art. 3º – Fica instituída a Equipe Técnica do PME – Plano Municipal de Educação, para o decênio 2026/2036, assim composta:

1. José de Arimatéia Oliveira Valdivino – Secretário Municipal de Educação – SME
2. André Ricardo da Silva Dias – Conselho Municipal de Educação – CME
3. Maria do Socorro da Costa Santos – Articuladora Municipal

Art. 4º – São atribuições da Equipe Técnica do PME de elaboração e monitoramento:

Rua Pref. Benedito Marinho, nº 293, Centro, Nova Floresta - PB - CEP: 58.178-000
CNPJ: 08.739.625/0001-81 - www.novafloresta.pb.gov.br/



- I – Promover reuniões para uma releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução do PME;
- II – Analisar os dados e as informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;
- III – Estudar as metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
- IV – Avaliar os investimentos necessários para cada meta;
- V – Examinar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
- VI – Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.
- VII – Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao PME;
- VIII – Elaborar a versão preliminar de um novo texto, chamado de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar;
- IX – Após feitas as alterações, encaminhar ao Poder Executivo para fazer um projeto de lei e encaminhe ao Poder Legislativo para aprovação.
- X – Dar publicidade aos Relatórios Anuais de Monitoramento emitidos do PME;
- XI – Conferir publicidade aos Relatórios Anuais de Monitoramento emitidos pelo PME.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação do Município garantirá as condições administrativas, técnicas, físicas, políticas e financeiras para o funcionamento do processo de acompanhamento do PME, definido pela Comissão Coordenadora.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta – PB, em 11 de junho do ano de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional